

ITAQUIRAI		
11	MARIA JOSE ALERS	28.656.180-8
MANAUS		
12	TEC TOY SA	28.290.111-6
MIRANDA		
13	VALMIR VIEIRA NEVES	28.637.544-3
PARANAIBA		
14	MIGUEL VISCARDI	28.695.448-6
RIBAS DO RIO PARDO		
15	VALMIR ROBERTO OLIVEIRA	28.742.244-5
SIDROLANDIA		
16	NELSON TEODORO SIEDE	28.823.194-5

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022

PARTES:	1. A UNIÃO, por intermédio 3ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - SRPRF-MS - CNPJ/MF 00.394.494/0123-04. 2. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
OBJETO:	Intercâmbio entre a SRPRF-MS e a SEFAZ-MS de conhecimento, informações, dados, tecnologias, capacitação e apoio logístico e operacional para o desenvolvimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional e de ações integradas ou individuais de natureza fiscalizatória e/ou relacionadas com a segurança pública, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
VIGÊNCIA:	O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	20 de junho de 2022.
ASSINATURAS:	LUIZ RENATO ADLER RALHO LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA

Extrato do Termo de Extinção do Convênio de Cooperação n. 027/2018

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de Itaquiraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
OBJETO:	Fica extinto, a partir 26 de maio de 2022, o Convênio de Cooperação, celebrado em 12 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA:	26 de maio de 2022.
ASSINAM:	LUIZ RENATO ADLER RALHO, THALLES HENRIQUE TOMAZELLI e EDILSON LUIZ PEREIRA.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 025/2022

PARTES:	1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ. 2. MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
OBJETO:	Fornecimento, de forma recíproca pelos convenientes, quando solicitadas, das informações de interesse fiscal a que se referem os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação
DA VIGÊNCIA:	O presente convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido ou denunciado, a por qualquer tempo, por qualquer das partes.
DATA DE ASSINATURA:	26 de maio de 2022.
ASSINATURAS:	LUIZ RENATO ADLER RALHO, SEFAZ. THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Município. EDILSON LUIZ PEREIRA Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.